



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio | E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Rua Orense, nº 41 – Centro - Diadema/SP

1º TERMO ADITIVO – RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 62/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DIADEMA**CONTRATADA:** E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, implantação, parametrização, manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e capacitação de usuários de solução integrada de software, em modelo SaaS (Software as a Service), com acesso integral via web, destinada à gestão de processos habitacionais e de regularização fundiária urbana – REURB, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de Diadema.

PROCESSO DE COMPRAS: 70/2025**INEXIGIBILIDADE Nº:** 09/2026

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com sede à Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, daqui por diante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representado pela Sr. Hugo Louro e Silva, Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, e, de outro lado a **E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 246E – sala 201, Bairro Centro, Cidade Chapecó – SC – CEP 89.802-140, inscrita no CPNJ sob n.º 07.635.117/0001-90, e-mail: E-combr@e-combr.com.br; neste ato representado pelo sr. Heber Mantovani, Empresário, CPF nº 996.936.310-72, daqui por diante denominada “CONTRATADA”, e aí, perante as testemunhas no final nomeadas, firmam o presente termo aditivo, declarando sujeitarem-se as normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

01. Fica retificada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, para incluir os serviços adicionais referente ao pacote de 1000 disparos de SMS, nos termos do parecer da área técnica à fl. 227. Em função da alteração, inclui-se o item XVII à subcláusula 2.3 do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2. *Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, implantação, parametrização, manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e capacitação de usuários de solução integrada de software, em modelo SaaS (Software as a Service), com acesso integral via web, destinada à gestão de processos habitacionais e de regularização fundiária urbana – REURB, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município de Diadema, conforme especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.*

2.1. *A solução deverá contemplar plataforma digital integrada para gestão de políticas habitacionais e de regularização*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio | E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Rua Orense, nº 41 – Centro - Diadema/SP



fundiária, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.620/2023 (Programa Minha Casa Minha Vida), a Lei Federal nº 13.465/2017 (REURB) e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

2.2. O sistema deverá operar integralmente em ambiente web, com acesso mediante internet, arquitetura multiusuário, banco de dados relacional único, compatibilidade com os principais navegadores do mercado e responsividade para utilização em computadores, tablets e smartphones.

2.3. A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços e funcionalidades:

- I. fornecimento de licença de uso do software, sem limitação de usuários simultâneos;*
- II. hospedagem da solução em Data Center com certificação mínima TIER III;*
- III. implantação, configuração, parametrização e customização da plataforma;*
- IV. manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e suporte técnico especializado;*
- V. atualização tecnológica e legal contínua do sistema;*
- VI. capacitação teórica e prática dos usuários indicados pela CONTRATANTE;*
- VII. gestão integrada de cadastros habitacionais e de regularização fundiária;*
- VIII. gestão de documentos digitais e protocolos;*
- IX. controle de inscrições, seleção, classificação e sorteio de beneficiários;*
- X. emissão de relatórios gerenciais, gráficos estatísticos e documentos oficiais;*
- XI. gerenciamento de denúncias, atendimentos sociais e visitas técnicas;*
- XII. módulo específico para gestão de REURB;*
- XIII. integração com sistemas e bases de dados utilizados pela Municipalidade, inclusive ArcGIS;*
- XIV. disponibilização de aplicativo nativo para plataformas Android e iOS, com funcionamento online e offline;*
- XV. mecanismos de auditoria, rastreabilidade e controle de acessos;*
- XVI. adequação integral às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas na LGPD;*
- XVII. pacote de 1000 disparos de SMS, válidos por 12 (doze) meses.*

2.4. O sistema deverá permitir o gerenciamento completo dos processos habitacionais e de regularização fundiária, incluindo cadastramento de munícipes, composição familiar, dados socioeconômicos, documentação, acompanhamento das fases processuais, geração de protocolos, gestão de empreendimentos, trabalho social, notificações, relatórios e fluxos administrativos.

2.5. A solução deverá possuir recursos de segurança, integridade e auditoria das informações, incluindo controle de acessos por usuário, grupos, IP, dias e horários, registros de logs de operações, rastreamento de alterações cadastrais e mecanismos de preservação da integridade referencial do banco de dados.

2.6. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, requisitos operacionais, condições de funcionamento e parâmetros mínimos de desempenho previstos no Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito.”

- CLÁUSULA SEGUNDA -

02. Fica retificada a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, para incluir os serviços adicionais referente ao pacote de 1000 disparos de SMS, nos termos da proposta da Contratada às fls. 67-75. Em função da alteração, a Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio | E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Rua Orense, nº 41 – Centro - Diadema/SP

**“- CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E VALOR TOTAL DO CONTRATO**

5. O valor total do presente Contrato é de R\$ 85.618,92 (oitenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), correspondente ao licenciamento anual da plataforma sisHABI, compreendendo os módulos de Habitação e REURB, incluindo manutenção, hospedagem, suporte técnico, treinamento inicial de usuários, atualizações tecnológicas e legais, infraestrutura de servidores, área pública integrada ao site, auto cadastro pela internet e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

5.1. O valor mensal da manutenção/hospedagem/suporte corresponde a R\$ 7.109,91 (sete mil, cento e nove reais e noventa e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.1.1. Pacote de 1000 disparos de SMS – válidos por 12 meses, em parcela única de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser quitada junto da primeira parcela do contrato.”

5.2. Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, licenciamento, implantação, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, hospedagem em nuvem, atualizações de legislação, atualizações tecnológicas, treinamentos remotos, aplicativos, armazenamento de dados, infraestrutura de Data Center e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

5.3. Os serviços adicionais eventualmente solicitados pela CONTRATANTE e não contemplados no escopo principal da contratação somente poderão ser executados mediante prévia autorização formal e celebração do respectivo instrumento contratual ou termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O valor contratado poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

5.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;

5.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2026.14.02.0002.2078.339040.11100000 - 140018

5.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.”

- CLÁUSULA TERCEIRA -

03. Fica retificada a CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO, para incluir os serviços adicionais referente ao pacote de 1000 disparos de SMS, nos termos da proposta da Contratada às fls. 67-75. Em função da alteração, a Cláusula Sexta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“- CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente..

6.1. O pagamento corresponderá ao valor mensal de R\$ 7.109,91 (sete mil, cento e nove reais e noventa e um centavos), referente ao licenciamento, manutenção, hospedagem, suporte técnico e demais serviços previstos no objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio | E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Rua Orense, nº 41 – Centro - Diadema/SP

H

- 6.1.1.** O pagamento do Pacote de 1000 disparos de SMS, descrito na subcláusula 2.3, item XVII, será feito em parcela única de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser quitada junto da primeira parcela do contrato.
- 6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, número do contrato, período de competência, dados bancários da CONTRATADA e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 6.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões pertinentes, quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- 6.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.5.** O pagamento somente será realizado após a verificação da regular execução dos serviços contratados e do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE glosar valores correspondentes a serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.
- 6.6.** Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável.
- 6.8.** Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 6.9.** Eventuais serviços adicionais não contemplados no valor principal do contrato somente serão pagos mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.”

- CLÁUSULA QUARTA -

04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial e de seus termos subsequentes, que ficam ratificadas pelo presente instrumento, em tudo o que não contrariar o disposto no presente Termo, o qual passa a fazer parte integrante daquele Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo arroladas.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Hugo Louro e Silva

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Representante legal do Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Departamento de Suprimentos e Patrimônio | E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

Rua Orense, nº 41 – Centro - Diadema/SP



E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

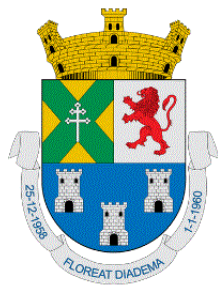
Heber Mantovani

Representante legal do Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Assinaturas do documento



**"1º Termo aditivo RERRAT contrato nº 62.2026 - PEC
70-2026 - assinado"**

Código para verificação: **WT5M132E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RICARDO APARECIDO BONIFACIO** (CPF: ***.326.698-**) em 11/08/2026 às 09:37:17 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CICERO MONTEIRO CAVALCANTE** (CPF: ***.363.698-**) em 07/08/2026 às 11:46:56 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **HEBER MANTOVANI** (CPF: ***.936.310-**) em 03/08/2026 às 10:44:16 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00017048/2026 e o código **WT5M132E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.